



LEI Nº 848 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art, 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autoriza do a anular, no limite de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 100.000,00
03070211002 - Construção do Paço Municipal ...	R\$ 100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
0801 - SEC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 90.000,00
10573161007 - Construção de Casas Populares ..	R\$ 30.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
16885341009 - Aquisição de Equip. Rodoviários.	R\$ 30.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00
16915751010 - Pavimentação de Ruas	R\$ 30.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos definidos no Art. 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor a dotação abaixo especificada:

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999992099 - Reserva de Contongência	R\$ 190.000,00
9.9.9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 190.000,00

Art. 3º - Os recursos alocados como Reserva de Contingência, nesta Lei, se destinam a suplementar as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, por conta da Re



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES



serva de Contingência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 17 de dezembro de 1.999.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 17 de Dezembro de 1.999.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração